



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 24.889, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento Estatutário Especial”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2.819/2008, Lei nº 4.095/2019 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor por meio do Protocolo nº 19.237, de 04 dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento Estatutário de Agente Comunitário de Saúde; Marisa Gonçalves Alves, matrícula nº 31.756.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2024.

Santa Luzia, 04 de dezembro de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA proferiu a seguinte Decisão Administrativa:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração nº: 0041/2024.	Uso de fogo em vegetação rasteira sem autorização em área de aproximadamente 1.877m². Embasamento Legal: Art. 5º Anexo II, Código 046 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	Ilda dos Santos CPF: XX.472.166-XX	PROCEDENTE Valor: 500 (quinhentas) UFM's. (Decisão administrativa 071/2024)
Auto de Infração nº: 0042/2024.	Uso de fogo em vegetação rasteira sem autorização em área de aproximadamente 1.877m². Embasamento Legal: Art. 5º Anexo II, Código 046 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	Ilda dos Santos CPF: XX.472.166-XX	PROCEDENTE Valor: 500 (quinhentas) UFM's. (Decisão administrativa 071/2024)

Observação: Do julgamento dos Autos de Infração, fica o autuado intimado a efetuar o pagamento da multa cominada ou oferecer recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA, no prazo de 20 (vinte) dias, bem como adotar as providências necessárias ao cumprimento integral da decisão no que concerne às demais medidas, conforme Art. 81, III e Art. 126 do Decreto Municipal 4195/2023.

Santa Luzia, 03 de dezembro de 2024.

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento analisou e julgou os Autos de Infração abaixo especificados, proferindo a seguinte decisão:

AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Termo de Embargo/Suspensão nº 0033/2024	Promover supressão de vegetação arbórea em área comum de aproximadamente 116m² sem a devida autorização do órgão ambiental competente. Embasamento Legal: Art. 5º, Anexo II, Código 31 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	Mario Henrique Guimarães Costa, CPF: XXX.921.876-XX	PROCEDENTE Observações: Manter suspensas novas supressões desautorizadas no imóvel objeto da fiscalização. (Alameda 6, nº 200, lote 10ª, quadra A, Condomínio Recanto da Mata, Santa Luzia/MG – coordenadas geográficas de referência Lat: 19°47'14,52"S, Long: 43°50'09,35"W)
Auto de Infração nº: 0081/2024	Promover supressão de vegetação arbórea em área comum de aproximadamente 116m² sem a devida autorização do órgão ambiental competente. Embasamento Legal: Art. 5º, Anexo II, Código 31 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	Mario Henrique Guimarães Costa, CPF: XXX.921.876-XX	PROCEDENTE Valor: 250 (duzentos e cinquenta) UFM's. (Decisão administrativa 072/2024)

Do julgamento dos Autos de Infração fica o autuado intimado, caso julgue oportuno, a oferecer recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA, no prazo de 20 (vinte) dias, bem como adotar as providências necessárias ao cumprimento integral da decisão no que concerne às demais medidas conforme Art. 81, III e Art. 126 do Decreto Municipal 4195/2023.

Santa Luzia, 03 de dezembro de 2024.

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA proferiu a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração nº: 00125/2024.	Supressão de 02 (dois) indivíduos arbóreos em lote, sem autorização do órgão ambiental competente. Fundamentação Legal: Art. 5º, Anexo II, Código 032 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	Bruno Augusto Rosa Santos. CPF: XX.519.176-XX	PROCEDENTE, Valor: 90 (noventa) UFM's. (Decisão administrativa 070/2024)

Observação: Do julgamento do Auto de Infração fica o autuado intimado a efetuar o pagamento da multa ou oferecer recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA, no prazo de 20 (vinte) dias, bem como adotar as providências necessárias ao cumprimento integral da decisão no que concerne às demais medidas, conforme Art. 81, III e Art. 126 do Decreto Municipal 4195/2023.

Santa Luzia, 03 de dezembro de 2024.

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, considerando a impossibilidade de entrega e devolução da postagem realizada através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, a Gerência de Tributos, com fulcro no art. 480, inc. III, da lei 3.160/2010, vem por meio desta cientificar o notificado da infração cometida:

PROCESSO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO	CPF / CNPJ	INFRATOR	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	INFRAÇÃO
083/2023	633.516.926-68	JEFERSON ALVES DUMBA	00042/2023	Lei 3.160/2010, Art. 429, Inciso XXIV
073/2024	37.461.824/0001-79	SHIRLENE RIBEIRO DOS SANTOS	00102/2024	Lei 3.160/2010, Art. 79, Inciso IV, Art. 390, Art. 429, Inciso I
072/2024	43.179.119/0001-86	LUCAS VITOR DE VINICIUS PEREIRA DO BRASIL	00104/2024	Lei 3.160/2010, Art. 79, Inciso IV, Art. 390, Art. 429, Inciso I
PROTOCOLO 17881/2023	13.464.563/0001-82	LELA MODAS IMPORTADOS LTDA-ME	00050/2023	Lei 3.160/2010, Art. 79, Inciso IV, Art. 390, Art. 429, Inciso I

A partir da data desta publicação, fica o contribuinte supracitado intimado a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias na Gerência de Tributos, para recebimento de auto de infração referente a procedimento de fiscalização tributária. A inércia do autuado implica na aceitação automática, bem como prosseguimento do procedimento de fiscalização.

Endereço para comparecimento:

Gerência de Tributos: Av. VIII, nº 50, sala 05, bairro Carreira Comprida, Santa Luzia, 33.045-090.

Informações: (31) 3642-4131 ou através do email issfiscal@santaluzia.mg.gov.br.

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, considerando a impossibilidade de entrega e devolução da postagem realizada através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, a Gerência de Tributos, com fulcro no art. 283, inc. III, da lei 3.160/2010, vem por meio desta cientificar o notificado da expedição da seguinte Notificação Fiscal abaixo especificada:

Processo Tributário Administrativo: 093/2023

CONTRIBUINTE: ATENDEMED CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 24.142.899/0001-45

NOTIFICAÇÃO Nº: 00090/2023

A partir da data desta publicação, fica o contribuinte supracitado ou seu representante legal, intimado a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias na Gerência de Tributos, para recebimento de notificação referente a procedimento de fiscalização tributária. A inércia do notificado implica na aceitação automática, bem como prosseguimento do procedimento de fiscalização.

Endereço para comparecimento:

Gerência de Tributos: Av. VIII, nº 50, sala 05, bairro Carreira Comprida, Santa Luzia, 33.045-090.

Informações: (31) 3642-4131 ou através do email issfiscal@santaluzia.mg.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

PORTARIA Nº 006 / 2024

“Define os locais onde haverá proibição de estacionamento e alterações de circulação no Centro Histórico no período em que será realizado o evento Jubileu de Santa Luzia-MG.”

A AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO conforme Decreto 3.650/2020 que acresce dispositivos ao decreto 3.645/2020, no uso de suas atribuições legais previstos no Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, RESOLVE:

REGULAMENTAR A CIRCULAÇÃO, O ESTACIONAMENTO E ACESSO DE VEÍCULOS NO CENTRO HISTÓRICO DE SANTA LUZIA, ENTRE OS DIAS 04 E 17 DE DEZEMBRO DE 2024, EM FACE DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO COMO JUBILEU DE SANTA LUZIA.

Art. 1º Fica proibido o estacionamento de veículos entre os dias 04 e 17 de dezembro de 2024, nos endereços relacionados a seguir:

Rua Direita no trecho entre a Rua José Brígido da Silva e a Rua do Serro;

Art. 2º Fica proibido o estacionamento de veículos entre os dias 09 e 17 de dezembro de 2024, nos endereços relacionados a seguir:

Rua Direita no trecho entre a Rua Cônego Rocha Franco e a Rua do Serro;

Rua do Serro no trecho entre o número 685 e a Rua Floriano Peixoto;

Rua Nossa Senhora da Aparecida no trecho entre a Rua do Serro e a Rua Jaime Avelar Lima;

Rua Cônego Rocha Franco em toda sua extensão.

Art. 3º Fica proibido o estacionamento de veículos nos dias 13 e 15 de dezembro de 2024, no endereço relacionado a seguir:

Rua Floriano Peixoto no trecho entre a Rua do Serro e a Rua do Bonfim;

Rua Direita no trecho entre a Rua do Bonfim e a Rua Álvaro Teixeira da Costa.

Art. 4º A Rua Cônego Rocha Franco irá operar com sentido único de circulação (Rua Direita >> Rua Floriano Peixoto) a partir do dia 09 de dezembro de 2024;

Art. 5º A Rua Nossa Senhora Aparecida, no trecho entre a Rua do Serro e a Rua Jaime Avelar Lima, irá operar com sentido único de circulação (Rua do Serro >> Rua Jaime Avelar Lima) entre os dias 09 e 17 de dezembro de 2024;

Art. 6º A critério da Autoridade Municipal de Trânsito poderá ser proibido o estacionamento e/ou circulação de veículos entre os dias 06 e 17 de dezembro de 2024 nas vias abaixo relacionadas, sem que haja necessidade de divulgação prévia:

Rua Direita;

Rua do Serro;

Rua Floriano Peixoto;

Rua Jaime Avelar Lima;

Rua Nossa Senhora Aparecida;

Rua Cônego Rocha Franco;

Rua do Rosário;

Rua Benvenida Eugênia da Conceição;

Rua Afonsino Altino Diniz;

Rua da Baronesa;

Rua José Miranda de Almeida;

Rua do Bonfim;

Rua Israel de Andrade;

Rua de Santana;

Rua Nívio Gabrich;

Rua Francisco Tibúrcio de Oliveira;

Rua José Brígido da Silva;

Rua João Evangelista Dolabela.

Rua Dr. Ari Teixeira da Costa.

Rua Davis Dani Viana.

Art. 7º Será admitido o trânsito de veículos nas vias que estiverem com a circulação restrita, apenas para os moradores residentes no trecho bloqueado, comerciantes, funcionários das empresas e estabelecimentos, promotores e organizadores do evento Jubileu de Santa Luzia, desde que devidamente credenciados pela Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, portando obrigatoriamente no veículo a credencial;

Art. 8º A sinalização deverá ser feita através de placas de regulamentação, como dispõe o CTB – Código de Trânsito Brasileiro, em conformidade com o planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes. De forma complementar, serão instalados cavaletes e faixas de pano ao longo das vias e outras informações, a fim de orientar o trânsito na região;

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 04 de dezembro de 2024.

Walter Anselmo Simões Rocha

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

Autoridade Municipal de Trânsito

Decreto 3.650/2020

PORTARIA Nº 005/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Inclusão de psicóloga no processo de teste psicológico para porte funcional de arma de fogo

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal; art. 29, inciso IX, da Lei Complementar 3.123/2010; e art. 3º da Lei Complementar 3.159/2010;

Considerando o Plano de Ação e Metas para porte de arma de fogo dos guardas civis municipais de Santa Luzia, regulamentado pela Polícia Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º: Incluir a psicóloga abaixo no processo de teste psicológico para porte funcional de arma de fogo, com a finalidade das avaliações para comprovação da aptidão psicológica.

Nome completo: Sônia de Souza Paulino

CPF: 066.748.816-27

CRP: 02.42/353

Walter Anselmo Simões Rocha

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CGLPG Nº 090/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre divulgação da relação de proponentes habilitados ao recebimento de recursos e convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural referente ao Edital de Chamamento Público LPG/SL Nº 04-2024 – Apoio A Multilinguagens Culturais.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO – CGLPG DE SANTA LUZIA/MG, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições do Edital de Chamamento Público LPG/SL Nº 04-2024 – Apoio A Multilinguagens Culturais; e,

CONSIDERANDO as disposições da Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG Nº 076/2024, de 14 de novembro de 2024;

DECIDE:

DISPONIBILIZAR, no Anexo Único da presente Decisão, a relação de proponentes **HABILITADOS** ao recebimento dos recursos do Edital de Chamamento Público LPG/SL Nº 04-2024 – Apoio A Multilinguagens Culturais; e,

CONVOCAR os proponentes relacionados no Anexo Único da presente Decisão a comparecerem à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, situada na Rua Direita, nº 755, Centro, Santa Luzia/MG, em dia útil durante o horário comercial, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar do dia útil imediatamente posterior ao da data de publicação desta Decisão, para procederem com a assinatura do Termo de Execução Cultural **sob pena de perda do apoio financeiro**.

Santa Luzia/MG, 04 de Dezembro de 2024.

[Conforme assinatura digital]

Kássio Alves Mendes

Presidente da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG - CGLPG

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PMSL

ANEXO ÚNICO

Edital de Chamamento Público LPG/SL Nº 04-2024 – Apoio A Multilinguagens Culturais		
Proponente	Protocolo	Situação do Proponente
Athur Meneses de Carvalho Lage	on-1672020501	HABILITADO
Joimar de Assis Santos	on-74121422	HABILITADO
Luciano Pires Júnior	on-1913784920	HABILITADO
Aramis Silva	on-179462845	HABILITADO
Henrique Alves de Miranda	on-420682068	HABILITADO
Luiza de Ávila Silva	on-1792557953	HABILITADO
Marilene Rodrigues dos Santos	on-2007893649	HABILITADO
Guilherme Augusto Nascimento Braga Ribeiro	on-1066273876	HABILITADO
Guilherme Faustino Ezequiel	on-14440502	HABILITADO
Maria José Nascimento	on-1017321090	HABILITADO
Vaneska Nardelli Ferreira Moraes	on-1090680326	HABILITADO
Wellington da Silva Nascimento	on-339830927	HABILITADO
Gleisson Alves da Silva	on-909328831	HABILITADO
Genilson da Costa Santos	8463/2024	HABILITADO
Ana Lúcia Chagas de Moraes	on-1066947315	HABILITADO
Johnny Vieira da Silva	on-2092524228	HABILITADO
Lucia Helena de Sousa Silva	on-416560087	HABILITADO
Thalita Cristina de Souza Santos	on-1074096054	HABILITADO
Oscar Gonçalves dos Reis Filho	on-1326870172	HABILITADO
Matheus Rodrigues Ribeiro	on-996556537	HABILITADO
Guilherme Alexon Silvério Pinto	on-1176322919	HABILITADO
Elizangela Fernandes Carvalho	8309/2024	HABILITADO
Rosa Virgínia da Rocha Lacerda	on-1009738077	HABILITADO
Guilherme da Costa	8462/2024	HABILITADO

Gabriela de Paula Rodrigues	8804/2024	HABILITADO
Ítalo Pedro Corrêa de Oliveira	8808/2024	HABILITADO

[1] Este Anexo Único é parte integrante da Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG nº 090/2024, de 04 de dezembro de 2024, que está assinada pelo Presidente da Comissão de Seleção do CGLPG na página numerada Página 1 de 2.

[Decisao_da_Comissao_de_Selecao_do_CGLPG_090-2024](#)



DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CGLPG Nº 091/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre inabilitação de proponente em pleito por recursos do Edital de Chamamento Público LPG/SL Nº 04-2024 – Apoio A Multilinguagens Culturais e abertura de prazo recursal.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO – CGLPG DE SANTA LUZIA/MG, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições do Edital de Chamamento Público LPG/SL Nº 04-2024 – Apoio A Multilinguagens Culturais; e,

CONSIDERANDO as disposições da Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG Nº 076/2024, de 14 de novembro de 2024;

DECIDE:

DISPONIBILIZAR, no Anexo Único da presente Decisão, informações acerca da **INABILITAÇÃO** de proponentes em pleito por recursos do Edital de Chamamento Público LPG/SL Nº 04-2024 – Apoio A Multilinguagens Culturais;

ABRIR PRAZO RECURSAL de 3 (três) dias úteis a contar do dia útil imediatamente posterior ao da data de publicação desta Decisão para a interposição de recurso **fundamentado CONTRA** a presente Decisão de inabilitação, e,

INFORMAR sobre a necessidade de imprescindível atenção ao disposto no subitem 12.11.2 do referido Edital, no ato de interposição do recurso.

Santa Luzia/MG, 04 de Dezembro de 2024.

[Conforme assinatura digital]

Kássio Alves Mendes

Presidente da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG - CGLPG

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PMSL

ANEXO ÚNICO

Edital de Chamamento Público LPG/SL Nº 04-2024 – Apoio A Multilinguagens Culturais			
Proponente	Protocolo	Situação do Proponente	Motivo
Coral Mater Ecclesiae	on-1670215485	INABILITADO	Não enviou a documentação no prazo.
Débora Ferreira Inácio	8817/2024	INABILITADO	Não apresentou a Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
Cleusa Marta de Sousa Pereira	on-877488980	INABILITADO	Enviou a documentação fora do prazo.
Jefferson Luciano Ferreira Barbosa	8826/2024	INABILITADO	Não enviou a documentação no prazo.
Saimon Rodrigues	on-1911255323	INABILITADO	Não enviou a documentação no prazo.
Giovanni Archanjo França de Lima	8807/2024	INABILITADO	Não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais no CPF do proponente.
Marcelo Filipe Batista Bento	8801/2024	INABILITADO	Não enviou a documentação no prazo.
Caio Souza Carrera	on-1022382293	INABILITADO	Apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas fora do padrão e em Word. Apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais em Word, fora do padrão, contendo diferenças de tamanho de fontes e erros de ortografia, não tendo sido possível a verificação da autenticidade da mesma.

[1] Este Anexo Único é parte integrante da Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG nº 091/2024, de 04 de dezembro de 2024 que está assinada pelo Presidente da Comissão de Seleção do CGLPG na página numerada Página 1 de 2.

[Decisao_da_Comissao_de_Selecao_do_CGLPG_091-2024](#)